



## TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 187/2020  
PROCESSO Nº 7757/2020  
EMERGENCIAL

CONTRATO EMERGENCIAL DE **Serviço de Locação de Tendás**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Gestor, Srº Secretário **JUCIMARA ALVES FELICIANO**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 1.241.889/SESP-ES e Inscrita no CPF/MF nº. 045.892.907-74, residente e domiciliado à Rua: Boa Esperança, nº 251, Bairro: Guriri Sul-São Mateus/ES, CEP: 29.945-550, adiante denominado **Contratante**, e a Empresa **S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 09.208.990/0001-22**, localizada à Rua Um, nº 19, Bairro Forno Velho, São Mateus - Estado do Espírito Santo, CEP: 29.937-420, representado legalmente pelo Senhor Célio dos Santos Mereles, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob nº 019.795.627-09, ajustam o presente CONTRATO Emergencial de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA UTILIZAÇÃO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 24, IV, bem como de acordo com o Processo nº 7757/2020, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato Emergencial se refere à contratação da empresa especializada em **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, com montagem e desmontagem PARA UTILIZAÇÃO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS** serão instaladas na divisa do Município de Conceição da Barra-ES, cujo objetivo é orientar e conscientizar o cidadão a respeito do novo (Coronavírus-COVID-19), enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades Federais, Estaduais e Municipais, para atender

*Jucimara Alves Feliciano*  
*Ar.D*



as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde neste Município de Conceição da Barra-ES, conforme as quantidades e especificações constantes no Anexo I.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes do presente serviço/aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada:

**43.01.00 - Secretaria Municipal de Saúde.**  
**43.01.20 – Bloco da Atenção Primária em Saúde.**  
Classificação Funcional: 10.301.0011.2.0087  
Natureza da despesa: 3.3.90.39.14  
Recurso: 1.214.2100

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 – O presente contrato tem o valor Global de **R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)**.

3.1.1 - No preço estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, salários, encargos sociais, seguro e outros que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do presente **Contrato**, não sendo permitida nenhuma cobrança adicional.

3.1.2 - O município não se obriga a efetivar o pagamento na totalidade, mas o valor que corresponda aos serviços efetivamente prestados e demonstrados através de faturas devidamente aceitas pelo Município.

3.1.3 - Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis

3.1.4 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente aceita, cobrindo os serviços já efetivamente prestados.

## CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O prazo para duração do contrato será de até **31 de dezembro 2020**, contados da data da assinatura deste Termo Contratual.

*Handwritten signature in blue ink, likely of the contracting party, located in the bottom right corner of the page.*



## CLÁUSULA QUINTA

### 5.1 Compete a Contratada:

5.1.1 Iniciar o serviço contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.2 - Manter equipamentos de segurança obrigatórios (EPIs), bem como uniformes, com todas as obrigações trabalhistas necessárias.

5.1.3 - Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.

5.1.4 - A contratada será responsável por deslocamentos.

5.1.5 - Permitir a fiscalização dos serviços pela secretaria responsável, inclusive sem prévia comunicação.

5.1.6 - A quantidade de pessoal contratado deverá ter a anuência da secretaria responsável.

5.1.7 - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante o Fornecimento dos Serviços/Materiais.

5.1.8 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

### 5.2 - Compete à Contratante:

5.2.1 - Cumprir fielmente este Contrato.

5.2.2 - Indicar um funcionário para fiscalizar e acompanhar a serviço/entrega.

5.2.3 - Efetuar, no prazo, o pagamento pelos serviços/fornecimentos executados.

## CLÁUSULA SEXTA

### DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Durante a execução do **Contrato**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) - Advertência;

b) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) - Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do **Contrato**;

d) - Suspensão para contratar com a Administração;

e) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública

Municipal.

6.2 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **Contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em 03 (três) dias úteis.



a) - A **Contratada**, durante a execução do **Contrato**, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do **Contrato**, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o **Contrato** mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

b) - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo;

c) - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" e "e" do caput da Cláusula Sexta.

6.3 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e", do caput da Cláusula Sexta.

a) - A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador, e, não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o **Contrato** e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o **Contrato** em razão de atraso.

6.4 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do **Contrato**, para entender rescindido o **Contrato**.

6.5 - As multas serão calculadas pelo total do **Contrato**, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do ajuste.

6.6 - Se o descumprimento do **Contrato** gerar consequências graves para a Administração poderá a Administração, além de rescindir o **Contrato**, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e", do caput da cláusula sexta.

6.7 - Se os danos restringirem-se a Administração será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

6.8 - Se puderem atingir a Administração Municipal, será aplicada a pena de Declaração de inidoneidade.

6.9 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Prefeito Municipal.

6.10 - Quando declarada a inidoneidade do **Contrato**, o Prefeito Municipal, fará publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante toda a Administração Pública Municipal.



6.11 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

6.12 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, os licitantes que, em razão dos **Contratos** regidos pela Lei nº 8.666/93.

a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos praticados.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 - A **Contratante** poderá declarar rescindido o **Contrato**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **Contratada** direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a) - Inexecução total ou parcial do **Contrato**, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

b) - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) - Atraso injustificado no início dos serviço/entrega;

d) - Recusa sem justa causa e prévia comunicação à **Secretaria Municipal de Saúde**;

e) - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

f) - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) - O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

h) - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal de Conceição da Barra, exaradas no processo administrativo a que se refere o **Contrato**;

i) - A suspensão, por parte da **Contratante** acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



j) - a suspensão da sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

m) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

n) - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**.

**7.2** - A **Contratada** reconhece que, nos casos enumerados nas letras "a" a "j" desta cláusula, a **Contratante** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

**7.3** - A rescisão do **Contrato** poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** - A fiscalização será feita pelo **Contratante** no local, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente Contrato.

**8.2** - A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos serviços/materiais.

**8.3** - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## CLÁUSULA NONA

### DA RESCISÃO

**9.1** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

**9.2** - A inexecução total ou parcial do presente termo de contrato Nº 187/2020 enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.



9.3 - Ficará rescindido o quando se concluir o processo licitatório, em que a contratada não terá direito a reparação ou indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### INCIDÊNCIAS FISCAIS

**10.1** – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O Município quando fonte retentora deve descontar e recolher, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.


**10.2** – As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

**11.1** - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição da Barra-ES, 12 de Novembro 2020.

  
**JUCIMARA ALVES FELICIANO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

  
**S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**  
CNPJ/MF nº 09.208.990/0001-22  
Contratado

  
Fiscal do Contrato: José Fernandes de Souza Pinto  
Matrícula: 11004  
Telefone: 27 9.9821-7438  
E-mail: [josefernandespin@hotmail.com](mailto:josefernandespin@hotmail.com)  
Cargo/Função: Agentes de Serviços Administrativos

Contrato Nº 187/2020 Página 7 de 11



**ANEXO I**

**Descrição dos Materiais:**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.14.01.0129-9	DI			0,000	50,0000	2.300,0000	115.000,00

**TENDAS 06 X 06 SEM FECHAMENTO**

Tendas medindo 06M (seis) X 06M (seis), com cobertura tipo chapéu de bruxa, construída em lona PVC na cor branca, anti-chama, com proteção UV, estrutura metálica em tubo 1 ½ 18, com laudo de combustibilidade.

QUANTIDADE DE 10 TENDAS

**Valor Total R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)**

**Anexo II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETIVO**

Contratação de serviço de locação de tendas (com montagem e desmontagem) para utilização nas barreiras montadas pela secretaria municipal de saúde com o objetivo de orientar e conscientizar o cidadão a respeito do COVID-19.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Considerando o presente Termo de Referência tem por objetivo a locação de tendas a serem utilizadas nas barreiras sanitárias e Unidades de Saúde que serão instaladas na divisa do município de Conceição da Barra enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades Federais, Estaduais e Municipais na prevenção e combate ao CORONAVÍRUS – COVID-19.

Considerando, portanto, a presente contratação justifica-se em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, assim, esta Secretaria de Saúde, levando em conta a situação de emergência na saúde pública em nível mundial (Pandemia), solicita a presente contratação;

Considerando que as barreiras sanitárias serão realizadas pela ação conjunta da equipe de Vigilância Sanitária serão realizadas pela ação conjunta da equipe de Vigilância Sanitária (VISA), vigilância Epidemiológica, as Saúde do Trabalhador, Agentes Comunitários de Saúde, se tratando de um processo de caráter educativo, onde as abordagens tem como função identificar se as pessoas em deslocamento apresentam sintomas da Covid-19, caso sim, a VISA orienta aos profissionais de saúde que direcionem essas pessoas a seguirem os protocolos pertinentes a cada caso. Os viajantes, com sintomas ou assintomáticos, são orientados ao isolamento social por 14 dias. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a locação de tendas para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (COVID-19), no Sistema Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, conforme a Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.





### 3 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E/OU MATERIAL

Conforme anexo I.

- A montagem/desmontagem das tendas é de responsabilidade da contratada.
- A desmontagem/retirada deverá ocorrer assim que solicitada.
- Todo custo para montagem/desmontagem, deslocamento, mão de obra e qualquer outro custo relativo ao fornecimento do serviço é de responsabilidade da contratada.
- Todo material necessário a instalação das tendas, incluindo fixação completa, assim como aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contra-pesos, produtos de limpeza, etc, deverá ser fornecido pela Contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade.
- A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário.
- As tendas e fechamentos deverão estar limpos na instalação e em perfeitas condições de uso.
- Disponibilizar um funcionário na entrega do serviço de montagem das tendas, para a Secretaria de Saúde cheque logo, caso o item esteja em desacordo com o contrato, a contratada deverá reparar o problema em tempo hábil para atender a demanda.

### 4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação em tela, conforme objeto deste Termo de Referência tem amparo no art. 4º da Lei nº 13.979/20 Art. 4º-E, Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluindo pela medida provisória nº 926, de 2020). Amparado também pela lei de regulamento geral de licitação nº 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

\*Art. 6º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O proponente vencedor deverá entregar os itens acima, conforme a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados por esta, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega e montagem do produto será do proponente vencedor.
- A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para a entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Barra.
- O fiscal do contrato será José Fernandes, Matrícula: 11004-Tel: 9.9821-7438.

### 06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Saúde efetivará a contratação, o vencedor deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- Uma vez contratada, deverá iniciar imediatamente a entrega dos itens, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência, e ainda:



- Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a entrega de itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregadores durante a entrega dos serviços;
- Zelar pela perfeita entrega dos objetos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contara da notificação.

\*Entrega dos itens contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;

\*Implantar, de forma adequada, a supervisão dos itens contratados de modo a obter uma operação correta e eficaz;

\*Entrega dos itens contratados de firma meticulosa e constantes, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

\*Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

\*Manter durante o período de vigência do contrato um preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;

\*Não transferis a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;

## 07. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

\* Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:

\* Convocar a contratada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta deste Termo;

\* Permitir acesso dos empregados da vencedora as suas dependências para entrega dos itens contratados referentes ao objeto, quando necessário;

\* Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada vencedora;

\* Assegurar-se das boas condições dos itens contratados, verificando sempre a sua qualidade;

\* Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada vencedora, inclusive quanto á continuidade da entrega dos itens contratados que, ressalvados os casos de forma maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, não deva ser interrompida;

\* Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos á execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens contratados, á exigência de condições estabelecidas neste edital e a proposta de aplicação de sanções;

\* Efetuar o pagamento a contratada vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## 08. VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá inicio a partir da assinatura do contrato por um período de 31 de Dezembro 2020, podendo ser prorrogado por período sucessivo, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos feitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Art. 4 - H da Lei n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

*Handwritten signature in blue ink, likely of the contracting authority.*



## 09. DA RECISÃO CONTRATUAL

- O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa com a presente licitação ocorrerá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA NO CONTROLE DO COVID-19

## 11. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.
- *A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.*
- Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Prof. ...'*